



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 464, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 327, de 04 de novembro de 2021, que estabelece as diretrizes e a regulamentação para a promoção à Classe E, com a denominação de Professor Titular dentro do plano de carreira docente da Universidade Federal do Pampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 127ª Reunião Ordinária, realizada via webconferência no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral) e pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o processo nº 23100.019004/2025-03,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 327, de 04 de novembro de 2021, que estabelece as diretrizes e a regulamentação para a promoção à Classe E, com a denominação de Professor Titular dentro do plano de carreira docente da Universidade Federal do Pampa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: Estabelece as diretrizes e a regulamentação para a promoção à Classe D, com a denominação de Professor Titular dentro do plano de carreira docente da Universidade Federal do Pampa.” (NR)

.....

“Art. 8º

§ 1º Uma vez homologada a inscrição, de acordo com a alínea a do Art. 3º (primeira etapa), o docente terá até 60 dias para entregar à Comissão Local de Avaliação para Promoção e Progressão Docente, a cópia digital (formato PDF) do Memorial Descritivo, juntamente com cópia atualizada do Currículo Lattes (formato PDF – padrão CNPq completo), ou cópia digital (formato PDF) da Tese Acadêmica Inédita que irá defender.

§ 2º Quando o docente não entregar a documentação no prazo exigido no parágrafo anterior, nova solicitação de homologação deverá ser encaminhada à CPPD no prazo máximo de 30 dias. Uma vez excedido o prazo de 30 dias, novo processo deverá ser iniciado.” (NR)

“Art. 9º

I - os membros da Comissão Especial Avaliadora deverão ser professores ativos com título de doutor, da Classe de Professor Titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino e da mesma área de atuação do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim;

II - será considerada área afim aquela Área dentro de uma Grande Área, de acordo com a tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

III - considera-se como equivalente à Classe de Professor Titular, o mais alto grau da carreira docente na instituição à qual o membro da Comissão Especial estiver vinculado.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá ser composta por:

a) 4 (quatro) membros titulares, sendo 3 (três) externos e 1 (um) interno à UNIPAMPA, 2 (dois) membros suplentes, destes ao menos 1 (um) externo à UNIPAMPA ou;

b) composta por 3 (três) professores titulares externos e 1 (um) professor suplente externo.” (NR)

“Art. 10. Não pode participar da Comissão Especial Avaliadora:

I - companheiro, cônjuge, ex-cônjuge ou parente e afins até o terceiro grau dos avaliados;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III - sócio de candidato em atividade profissional;

IV - orientador ou coorientador acadêmico de candidato (incluindo iniciação científica, especialização, mestrado, doutorado e pós doutorado);

V - aquele que possuir qualquer tipo de publicação em conjunto com candidato nos 5 (cinco) anos anteriores, à apresentação da trajetória acadêmica, ou defesa de Tese Acadêmica Inédita.

VI - aquele que se declarar ou for apontado como impedido por candidato nos termos do Parágrafo único do Art. 10B.” (NR)

“Art. 10A. A Comissão Especial Avaliadora de cada processo é designada pelo Reitor, em Portaria publicada após a indicação pelo Conselho do Campus.” (NR)

“Art. 10B. Pode ser arguida a suspeição de membro da Comissão Especial Avaliadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos avaliados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Parágrafo único. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão Especial Avaliadora pode ser feita na forma escrita e justificada ao Conselho do Campus; “ (NR)

“Art. 10C. Os membros da Comissão Especial Avaliadora devem assinar, até o início da avaliação para Promoção à Classe de Professor Titular, uma Declaração de Isenção em relação aos critérios previstos no Art. 10, desta resolução. “ (NR)

“Art. 10D. Todos os atos da Comissão Examinadora devem ser registrados em ata.” (NR)

“Art. 11. A Comissão de Curso no qual o docente está inserido com maior carga horária será responsável pela indicação da Comissão Especial. A indicação deverá ser apreciada pelo Conselho do Campus e, posteriormente, expedida a Portaria de Designação da Comissão Especial, na qual constarão os nomes dos membros titulares e os suplentes, bem como o presidente da Comissão Especial.” (NR)

.....

“Art. 15. A Comissão Local de Concursos enviará aos membros da Comissão Especial uma cópia do Currículo Lattes, do Memorial ou a Tese Inédita, garantindo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para leitura prévia, antes da defesa.

§ 1º A defesa somente poderá ocorrer após o cumprimento do prazo mínimo de leitura previsto no caput.

§ 2º A defesa deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do envio do documento.

§ 3º Compete à Comissão Local de Concursos o envio do Currículo Lattes, Memorial ou da Tese Inédita.

§ 4º A data da apresentação e defesa será definida pela Comissão Especial, observados os prazos deste artigo.” (NR)

.....

“Art. 24. Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da promoção funcional prevista nesta Resolução retroagem da seguinte forma:

a) retroagem à data de conclusão do interstício, nos casos em que os servidores alcançarem o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível da Classe C (Associado) e, obtiverem a aprovação em processo de avaliação de desempenho e no Memorial Descritivo, considerando toda a sua trajetória profissional, em que todos os itens componentes do Memorial Descritivo tenham sido concluídos até o fechamento do interstício;

b) retroagem à data em que todos os itens componentes do Memorial Descritivo tenham sido atendidos, nos casos em que os servidores alcançarem o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível da Classe C (Associado) e houver a necessidade de cumprimento dos itens necessários para aprovação do seu memorial descritivo, posteriormente ao fechamento do interstício; e

c) retroagem à data de defesa da tese, nos casos em que os servidores alcançarem o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível da Classe C (Associado), obtiverem a aprovação em processo de avaliação de desempenho e logrem aprovação em defesa de tese acadêmica inédita.” (NR)

.....

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO REFERENTE AO ÚLTIMO INTERSTÍCIO

II – Atividades de produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento. O docente deverá indicar a área do conhecimento a ser considerada na avaliação de acordo com a CAPES;		
Atividade	Pontuação /	
	Área:	
.....

Premiação de produção artístico-cultural e científica que esteja relacionada à área na qual o docente atua	5,0 pontos por premiação	Sem limite
Produção ou organização de evento artístico/cultural contemplado por seleção, edital ou convite que esteja relacionada à área na qual o docente atua	5,0 pontos por evento	Sem limite
Composição de obra original para música de câmara, coro, banda, orquestra, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada e que esteja relacionada à área na qual o docente atua	5,0 pontos por composição	Sem limite
Composição de obra original para instrumento ou voz, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada e que esteja relacionada à área na qual o docente atua	3,0 pontos por composição	Sem limite
Composição de canção popular ou música instrumental, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada e que esteja relacionada à área na qual o docente atua	3,0 pontos por composição	Sem limite
Arranjo musical para grupo instrumental ou vocal, que tenha sido estreado ou gravado comercialmente ou publicado e que esteja relacionado à área na qual o docente atua	3,0 pontos por arranjo	Sem limite
Arranjo musical para instrumento solo ou voz, que tenha sido estreado ou gravado comercialmente ou publicado e que esteja relacionado à área na qual o docente atua	2,0 pontos por arranjo	Sem limite
Participação através de seleção, edital ou convite institucional como regente ou solista em concerto coral, sinfônico, ópera ou musical, com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo) e apresentação do programa completo que esteja relacionado à área na qual o docente atua	5,0 pontos por concerto (ou por temporada, quando for o caso)	Sem limite
Recital solo, de música de câmara ou show solo realizado através de seleção, edital ou convite institucional, com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo) e apresentação do programa completo que esteja relacionado à área na qual o docente atua	3,0 pontos por recital ou show	Sem limite
Concerto, recital ou show solo que não tenha sido realizado através de seleção, edital ou convite institucional ou que tenha repertório já apresentado anteriormente que esteja relacionado à área na qual o docente atua	1,0 ponto por apresentação	Sem limite

Participação como instrumentista ou cantor em recitais, concertos ou shows que estejam relacionados à área na qual o docente atua	1,0 ponto por apresentação	Sem limite
Autoria de álbum lançado por selo fonográfico, em formato físico (CD, DVD ou equivalente) ou virtual (Single, EP, Álbum ou equivalente), com programa solo, de câmara ou de música popular (como cantor, instrumentista, regente, produtor, arranjador ou compositor), que esteja relacionado à área na qual o docente atua	5,0 pontos por álbum	Sem limite
Participação em faixa de álbum lançado por selo fonográfico, em formato físico (CD, DVD ou equivalente) ou virtual (Single, EP, Álbum ou equivalente), que esteja relacionado à área na qual o docente atua	0,5 ponto por faixa	Sem limite
Gravação de música em programa de rádio ou TV que esteja relacionado à área na qual o docente atua	1,0 ponto por programa	Sem limite
Exposição internacional com comissão de seleção, curadoria ou organização coletiva (Bienal, Festival, Salão, Circuito, Prêmio, Projeto, Mostras e outras) que esteja relacionada à área na qual o docente atua	5,0 pontos por evento	Sem limite
Exposição nacional com comissão de seleção, curadoria ou organização coletiva (Bienal, Festival, Salão, Circuito, Prêmio, Projeto, Mostras e outras) que esteja relacionada à área na qual o docente atua	3,0 pontos por evento	Sem limite
Obra artística incluída em acervo permanente de museu ou anexada ao patrimônio público ou de instituição reconhecida na área como de caráter público e permanente que esteja relacionada à área na qual o docente atua	5,0 pontos por obra	Sem limite
Curadoria de evento na área de artes que esteja relacionada à área na qual o docente atua	5,0 pontos por curadoria	Sem limite
Restauração de obra artística incluída em acervo de caráter público e permanente que esteja relacionada à área na qual o docente atua	5,0 pontos por obra	Sem limite
Atuação como diretor, assistente de direção, diretor cênico, diretor musical, coreógrafo, cenógrafo, figurinista, autor de trilha sonora, sonoplasta, iluminador, bailarino solista ou ator principal de produções apresentadas ao público (obra cinematográfica, peça teatral, novela, ópera, musical, balé, etc.)	5,0 pontos por produção	Sem limite

contempladas por seleção, edital ou convite que esteja relacionada à área na qual o docente atua		
Atuação como diretor, assistente de direção, diretor cênico, diretor musical, coreógrafo, cenógrafo, figurinista, autor de trilha sonora, sonoplasta, iluminador, bailarino solista ou ator principal de produções apresentadas ao público (obra cinematográfica, peça teatral, novela, ópera, musical, balé, etc.) não contempladas por seleção, edital ou convite que esteja relacionada à área na qual o docente atua	3,0 pontos por produção	Sem limite
Atuação como ator ou bailarino de produções apresentadas ao público contempladas por seleção, edital ou convite que esteja relacionada à área na qual o docente atua	3,0 pontos por produção	Sem limite
Atuação como ator ou bailarino de produções apresentadas ao público não contempladas por seleção, edital ou convite que esteja relacionada à área na qual o docente atua	1,0 ponto por produção	Sem limite
Produção de material acadêmico, de apoio pedagógico, artístico ou informativo na forma de mídia eletrônica, filmes, vídeos, audiovisuais, podcasts, impressos e similares, relacionados à área na qual o docente atua	1,0 ponto por produção	Sem limite
Outro tipo de produção artística em música, artes visuais, artes cênicas, dança, cinema e literatura que esteja relacionada à área na qual o docente atua	1,0 ponto por produção	Sem limite

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 26 de fevereiro de 2026.

Francéli Brizolla

Vice-Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência